

Resolução nº : 5701/2005
Protocolo nº : 289962/03
Origem : MUNICÍPIO DE MARIALVA
Interessado : MUNICÍPIO DE MARIALVA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 137) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Desaprovar a presente comprovação de aplicação de auxílio, concedido pelo Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, ao MUNICÍPIO DE MARIALVA, no exercício financeiro de 2002, na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), de responsabilidade do Sr. Humberto Amaro Feltrin, Prefeito Municipal, nos termos da Instrução nº 2677/05, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 8567/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Aplicar ao Sr. **Humberto Amaro Feltrin**, Prefeito Municipal, nos termos do Provimento nº 36/98-TC, as seguintes multas: a) R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso I, por deixar de prestar contas no prazo fixado em lei; b) R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 5º, inciso VI, por deixar de observar, no processo licitatório, formalidade determinada em lei.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

IV – Após, esgotados os prazos recursais, encaminhar cópias das principais peças dos autos ao Ministério Público Estadual, para as providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência institucional.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente